



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 086/2023

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023**

**Validade: 01 ano.**

Aos 12 dias do mês Junho de 2023, com Sede Administrativa na Praça Prefeito Amador Guedes, nº 165, Centro, Itanhandu/MG – CEP: 37.464-000, o Município de Itanhandu nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e pela Lei 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023, por deliberação do Pregoeiro e equipe de apoio do PROCESSO LICITATÓRIO nº 038/2023.

**COMPROMITENTE:-** O *Município de Itanhandu* Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.186.718/0001-80, com Sede Administrativa nesta cidade na Praça Prefeito Amador Guedes, nº 165, CEP – 37.464-000, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Paulo Henrique Pinto Monteiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº MG-18.332.697 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 123.317.866-07, residente e domiciliado à Avenida Tereza Guedes, nº 1193, Bairro Mansões, Centro, Itanhandu/MG.

**COMPROMISSÁRIA:-** A empresa *Compasso Papelaria e Representações Eireli*, CNPJ Nº 36.420.003/0001-21, localizada na Rua Salomé Leite Alvarenga, nº 35, Vila Verônica, Varginha/MG, CEP: 37.026-480, neste ato Representada por Wellerson Biaggini Basilio, portador da cédula de identidade RG MG-10067431, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF Nº 928.976.496-15.

**EMBASAMENTO:-** Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 267/2006 e Decreto nº 7.892/2013, e mediante as cláusulas e condições como a abaixo especificadas:

#### **RESOLVE:**

Registrar preços para **FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA, PARA TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA M. DE ITANHANDU**, tendo sido os referidos valores oferecidos pelas empresas constantes da Ata de Julgamento de Preços, que faz parte desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, cujas propostas foram classificadas, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

#### **01 – Do Objeto:**

1.1 - Constitui objeto da presente Ata, nos termos do Processo Licitatório nº 077/2023 o Registro de Preços para: **FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA, PARA TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA M. DE ITANHANDU**, de acordo com as especificações e detalhamentos consignados no Anexo I do Pregão Eletrônico/Registro de Preços 038/2023, que, juntamente com o Edital e a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

#### 1.2 – Resultado:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

### COMPASSE PAPELARIA E REPRESENTACOES EIRELI

36.420.003/0001-21

R SALOME LEITE ALVARENGA, 35 \*\*\*\*\* VILA YERONICA

Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
2	UN	10,00000	14,90000	149,00	AGENDA TELEFONICA, INDICE ESPIRAL, 3 PAGINAS POR LETRAM, CAPA DURA, GB TELEFONICA
12	RL	300,00000	4,00000	1.200,00	BARBANTE COLORIDO Nº 08 - 100M - 5 FIOS SANTANA N.8
13	UN	300,00000	3,00000	900,00	BARBANTE CRU Nº 08 - 100M - 5 FIOS SANTANA 100MT
22	UN	400,00000	5,98000	2.392,00	CADERNO BROCHURA UNIVERSITARIO SEM PAULTA, FORMATO 200X275MM, 96 FOLHAS JANDAIA 96FL
28	UN	320,00000	8,28000	2.649,60	CADERNO ESPIRAL, CAPA DURA, UNIVERSITARIO, 1.MATERIA C/ 96 FOLHAS - CAPA P/ ADULTO JANDAIA 96FL
32	UN	200,00000	4,74000	948,00	CAIXA ARQUIVOMORTO, POLIIONDAS, TAMANHO OFICIO, MATERIAL PLASTICO - MEDIDAS APROXIMADAS: 360 mm x 245 mm x 133 mm POLIBRAS MORTO
37	UN	350,00000	0,90000	315,00	CANETA MARCA TEXTO AMARELA - TINTA COM BRILHO DE ALTA INTENSIDADE FLUORESCENTE. PONTA DE POLIESTER CHANFRADA DE 4.0 MM, TRAÇADOS FINO OU GROSSO. ADERENCIA PARA PAPEL COMUM, PAPEL FAX E COPIAS. PONTA RESISTENTE, SEM AFUNDAMENTO, CERTIFICADO PELO INMETRO. MASTER AMARELA
38	UN	350,00000	1,00000	350,00	CANETA MARCA TEXTO LARANJA, TINTA COM BRILHO DE ALTA INTENSIDADE FLUORESCENTE. PONTA DE POLIESTER CHANFRADA DE 4.0 MM, TRAÇADOS FINO OU GROSSO. ADERENCIA PARA PAPEL COMUM, PAPEL FAX E COPIAS. PONTA RESISTENTE, SEM AFUNDAMENTO, CERTIFICADO PELO INMETRO. MASTER LARANJA
39	UN	350,00000	1,00000	350,00	CANETA MARCA TEXTO VERDE, TINTA COM BRILHO DE ALTA INTENSIDADE FLUORESCENTE. PONTA DE POLIESTER CHANFRADA DE 4.0 MM, TRAÇADOS FINO OU GROSSO. ADERENCIA PARA PAPEL COMUM, PAPEL FAX E COPIAS. PONTA RESISTENTE, SEM AFUNDAMENTO, CERTIFICADO PELO INMETRO. MASTER VERDE
40	UN	305,00000	4,73000	1.442,65	CANETA PARA ESCREVER EM TECIDO, COM PONTA DE POLIESTER PARA PINTAR E MARCAR TECIDOS, NÃO TOXICA BRW TECIDO
41	UN	505,00000	1,54000	777,70	CANETA PARA RETROPROJETOR, PONTA COM 2 MM - CORES VARIADAS KAZ 2MM
43	PC	120,00000	7,00000	840,00	CANUDO BIODEGRADAVEL GROSSO PARA VITAMINAS - 100 UNIDADES THEOTO 100 UND
45	UN	1.250,00000	1,29000	1.612,50	CAPA P/ ENCADERNAÇÃO EM PVC, CORES VARIADAS, TAMANHO A4, PCT C/ 100 UN LASSANE A4
47	UN	2,00000	148,87000	297,74	CARIMBONUMERADOR AUTOMATICO COM ESTRUTURA METALICA CROMADA, 06 DIGITOS, 07 AÇÓES, ALGARISMOS DE 5MM DE ALTURA CARBRINK NUMERADOR
51	UN	20,00000	31,00000	620,00	CARTUCHO DE TONER MODELO 2612A PARA MULTIFUNCIONAL HP 1005 MASTER 12A
53	UN	70,00000	44,60000	3.122,00	CARTUCHO DE TONER TN 650 / TN 580 PARA COPIADORA BROTHER DCP 8085DN MASTER 650
60	UN	80,00000	10,00000	800,00	CLIPS NIQUELADO Nº 10, CX 500 G BACCHI 10
61	UN	80,00000	10,00000	800,00	CLIPS NIQUELADO Nº 2/0 CX, C/ 500 G BACCHI 2/0
65	UN	600,00000	7,80000	4.680,00	COLA COLORIDA COM GLITER, COM BICO APLICADOR, NÃO TOXICO, CORES COM BRILHO INTENSO - JOGO COM 06 UN DE 23G CADA ZAZ TRAZ 23GR
68	UN	600,00000	1,35000	810,00	COLA GLITER - 23 G, COM BICO APLICADOR, NÃO TOXICA, BRILHO INTENSO, LAVAVEL ZAZ TRAZ 23GR
69	UN	600,00000	6,07000	3.642,00	COLA INSTANTANEA MULTIUSO - 20G BRW 20GR
70	UN	300,00000	4,00000	1.200,00	COLA PARA E.V.A. - 90g ZAZ TRAZ 90GR
80	UN	3.600,00000	0,11000	396,00	ENVELOPE PLASTICO 4 FUROS POLIBRAS 4FUROS
84	UN	350,00000	1,42000	497,00	ESTILETE METALICO GRANDE COM PROTEÇÃO PLASTICA MASTER 18MM
85	UN	350,00000	0,90000	315,00	ESTILETE METALICO MEDIO COM PROTEÇÃO PLASTICA MASTER 9MM
92	UN	1.200,00000	0,57000	684,00	FITA ADESIVA COLORIDA 12MM X 30M NASTRO 12X30
94	UN	200,00000	0,90000	180,00	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 50M - DIAMETRO GRANDE NASTRO 12X50
109	UN	140,00000	32,99000	4.618,60	GRAMPEADOR DE PRESSÃO TIPO PISTOLA, 106/6, CORPO PLASTICO COM ESTRUTURA METALICA, PERMITE MAIS QUE 10.000 ACIONAMENTOS, TOLERANTE QUANTO A UTILIZAÇÃO DE GRAMPOS FORA DO PADRÃO BRW TAPECEIRO
110	UN	10,00000	56,40000	564,00	GRAMPEADOR METAL PROFISSIONAL, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 100 FOLHAS - GRAMPO 23/13 MASTER 100FL
112	CX	140,00000	12,70000	1.778,00	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 106/6, EM ARAME 26, E PERNAS COM COMPRIMENTO DE 6MM E PONTAS AFIADAS GALVANIZADO, DE ZINCO, PONTAS CORTANTES, CAIXA COM 3.500 UNIDADES BACCHI 12,70
113	CX	630,00000	4,18000	2.633,40	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6, EM ARAME 26, E PERNAS COM COMPRIMENTO DE 6MM E PONTAS AFIADAS GALVANIZADO, DE ZINCO, PONTAS CORTANTES - CAIXA C/ 5000 UNIDADES MASTER 26/6
116	UN	38,00000	34,00000	1.292,00	KIT GARRAFA EPSON MODELO TS44 PARA ECOTANK PRETO, CIANO, MAGENTA E AMARELO, PARA IMPRESSORA EPSON L3150 MASTER T544
124	UN	40,00000	8,00000	320,00	LIVRO DE ATA GRANDE CAPA PRETA C/ 50 FL PAG, BR 50EL
129	UN	80,00000	8,50000	680,00	ORGANIZADOR DE MESA PARA ESCRITORIO, TIPO POR TA TRECNO NOVACRIL TRIO
151	UN	200,00000	1,50000	300,00	PASTA ABA DE POLIPROPILENO COM ELASTICO 1/2 OFICIO POLIBRAS 1/2
153	UN	140,00000	4,49000	628,60	PASTA ABA DE POLIPROPILENO COM ELASTICO, OFICIO AL TURA 350MM LARGURA 235MM ESPESSURA 50MM POLIBRAS 50MM
154	UN	70,00000	1,95000	136,50	PASTA ABA DE POLIPROPILENO COM ELASTICO, OFICIO AL TURA 350MM LARGURA 235MM, ESPESSURA 10MM POLIBRAS PLASTICO
159	UN	100,00000	1,87000	187,00	PASTA CANALETA OFICIO, 220 X 330, CAPACIDADE PARA 30 FL POLIBRAS CANALETA
160	UN	170,00000	13,05000	2.218,50	PASTA CAPA PRETA C/ 50 PLASTICO, 243 X 333 MM POLIBRAS 50 ENV
162	UN	500,00000	1,56000	780,00	PASTA DE PAPEL COM GRAMPO TRILHO TP TRILHO
163	UN	400,00000	1,95000	780,00	PASTA DE PAPELÃO COM ELASTICO TP ELASTICO
164	UN	250,00000	1,99000	497,50	PASTA DE PLASTICO TRANSPARENTE COM CLIPS POLIBRAS FERRAGEM
165	UN	650,00000	1,86000	1.209,00	PASTA DE PLASTICO TRANSPARENTE COM ELASTICO POLIBRAS ELASTICO
167	UN	320,00000	3,20000	1.024,00	PASTA POLIONDA - 03 CM POLIBRAS 3CM



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

169	UN	50,00000	39,85000	1.992,50	PASTA SANFONADA TRANSPARENT, COM 31 DIVISORIAS - A4 POLIBRAS 31 DIV
171	UN	300,00000	2,70000	810,00	PASTA SUSPensa EM LAMINADO DE PVC (VINIL), TRANSPARENTE (CRISTAL), COM BOLSO (TIPO CANGURU), COM PROJEÇÃO PARA IDENTIFICAÇÃO DE INSERÇÃO, JOGOS COM 6 PÇS DE PASTA SUSPensa. POLIBRAS PLASTICO
173	CX	62,00000	2,29000	141,98	PERCEVEJO - C/ 100 UNIDADES BRW LATORADO
174	UN	300,00000	23,90000	7.170,00	PERFURADOR DE EVA GRANDE COM MOTIVOS INFANTIS EVAMAX GRANDE
178	UN	302,00000	38,77000	11.708,54	PERFURADOR DE PAPEL/EVA, EXTRA GRANDE, DECORATIVO MOTIVOS ARTESANAIS EVAMAX GRANDE
184	UN	380,00000	7,64000	2.903,20	PINCEL ATOMICO - JOGO COM 12 CORES BRW 12 CORES
198	UN	300,00000	1,67000	501,00	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - AZUL - PRETO - VERMELHO BRW QUADRO BRANCO
209	UN	100,00000	4,40000	440,00	FRANCHETA EM EUCATEX COM ESPESSURA DE 2,5 MM PRENDEDOR DE METAL DE ALTO BRILHO COM GRAVACAO, ESPESSURA MINIMA DE 2,5MM, MEDIDAS 23 X 17,5 CM CARBRINK METAL
224	UN	1.820,00000	1,35000	2.457,00	TESOURINHA PEQUENA EM AÇO INOX C/ PONTAS ARREDONDADAS JANDAIA 13CM
				<b>Total para Este Fornecedor:</b>	<b>79.741,51</b>

**VALOR TOTAL PARA ESSE FORNECEDOR R\$ 79.741,51 (Setenta e nove mil e setecentos e quarenta e)**

### 02 - Da Validade do Registro de Preços

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses contado a partir da sua assinatura.

2.2 - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos e serviços referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.3 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

### 03 - Da Dotação Orçamentária

3.1 - Os recursos necessários para fazer frente às despesas da aquisição/prestação dos serviços, onerarão as dotações próprias do orçamento vigente serão especificadas na respectiva Nota de Empenho.

### 04 - Da Utilização da Ata de Registro de Preços

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para o fornecimento do respectivo objeto, por todos da Prefeitura Municipal de Itanhandu.

### 05 - Dos Preços

5.1 - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes do item 1.2, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 038/2023.

5.2 - Em cada produto decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto Municipal nº. 267 de 20 de março de 2006 que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 038/2023 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5.3 - Em cada produto, o preço unitário a ser pago será o consignado na Ata de Julgamento de Preços, do Pregão nº 038/2023 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

### 06 - Do Pagamento

6.1 - O pagamento será efetuado num prazo de até 30 dias após a apresentação da nota fiscal no protocolo da Prefeitura Municipal de Itanhandu, situada à Praça Prefeito Amador Guedes, nº 165,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

centro de Itanhandu – MG, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

6.1.1 - Os pagamentos serão realizados exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados, conforme Decreto nº 7.507 de 27 de Junho de 2011.

6.2 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Itanhandu e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura.

### **07 - Das Condições de Fornecimento**

7.1 - O fornecimento dos itens desta Ata de Registro de Preços será feita mediante a emissão de Nota de Empenho ou ordem de compra, nos casos de compra com entrega imediata e integral, nos termos do Art. 62 da Lei 8.666/93.

7.2 - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

7.3 – Os produtos serão entregues de forma parcelada sempre que requisitado pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Setor de compras municipal.

7.4 – A mercadoria entregue fica sujeita à averiguação e, caso necessite, à devolução e reposição, desde que comprovada a pré-existência de invalidade, incompatibilidade com a marca ofertada ou condições inadequadas de consumo, bem como alterações ocorridas que comprometam a integridade para utilização;

7.5 - O prazo para entrega dos produtos: máximo de 15 (Quinze) dias corridos contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

7.6 - Cada aquisição dos produtos contratados deverá ser efetuada mediante autorização de fornecimento, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex, e-mail ou fac-símile, devendo dela constar: a data, a quantidade pretendida, a descrição do item e o local de entrega.

7.7 - A Administração Municipal Compromitente não está obrigada a se utilizar desta Ata de Registro de Preços, podendo cancelá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, bem como não está obrigada a adquirir qualquer quantidade mínima de itens ou de lotes do(s) item(s) registrado(s).

7.8 - O fornecimento do objeto licitado, mediante autorização de fornecimento (AF) possibilitará e permitirá o Departamento de Contabilidade da Administração Municipal Compromitente a proceder o empenho da despesa e emitir a respectiva nota de empenho- NE, instrumento que externará e garantirá a contratação entre as partes, bem como da observância das normas aplicáveis à matéria.

### **08 – Da participação e adesão ao Registro de Preços**

8.1 - O Município de Itanhandu é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para Registro de Preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

8.2 - Poderá utilizar-se da ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Município de Itanhandu – Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993 e no Decreto n.º 7.892/2013.

8.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

8.4- Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada órgão usuário poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preços, por órgão.

8.5 - Na hipótese prevista na condição anterior, a contratação dar-se-á pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

8.6 – Fica limitada a autorização à adesão para no máximo 05 (cinco) órgãos ou entidade da Administração.

### 09 - Das Penalidades

9.1 - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

9.2 - A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em atender as autorizações de Execução de Serviços, dentro do prazo estipulado, contados da sua emissão, bem como a inexecução total ou parcial do contrato de serviço, poderá implicar na aplicação da multa, sobre o valor adjudicado e devolução de qualquer valor pago antecipadamente, sujeitando-a às seguintes penalidades:

9.2.1 - Advertência que será aplicada, sempre, por escrito.

9.2.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado em caso de inexecução total ou parcial;

9.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.2.4 –As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

9.3 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

### 10 - Dos Reajustamentos de Preços

10.1 - Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2, Inciso I, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 01 (um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicada no preâmbulo do Edital do Pregão Eletrônico nº 038/2023, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

10.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

### 11 - Das Condições de Recebimento do Objeto da Ata de Registro de Preços

11.1 - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

11.2 - A cada produto serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

### 12 - Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

12.1 - Pela Administração, quando:





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
  - b) a detentora não atender qualquer Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
  - c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
  - d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
  - e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
  - f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- 12.1.1 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;
- 12.1.2 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
- 12.2 - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.
- 12.2.1- A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII da presente Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

### 13 – Das obrigações

- 13.1 – A Compromissária se obriga ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que o fornecimento do objeto esteja previsto para data posterior a de seu termo final, observados os valores estimados.
- 13.2- O atendimento deverá se dar com qualidade, presteza e prazo certo conforme descrito no item 7.5.
- 13.3 - A Compromissária obriga-se ainda a manter a compatibilidade com todas as obrigações assumidas, bem como a sua regularidade fiscal.
- 13.4 - O fornecimento do objeto, quando for o caso, deverá estar dentro das normas da ABNT, e quando não corresponderem às exigências técnicas pertinentes serão devolvidos, devendo ser substituídos pela Compromissária no prazo máximo de 10 (dez) dias, independentemente da aplicação das penalidades legais e aplicáveis à questão.
- 13.5- A Compromissária responderá, a qualquer tempo, pela qualidade dos itens do objeto licitado, devendo, inclusive, substituí-los no que for constatado qualquer defeito, nos prazos máximos estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 13.6 - A Compromissária se responsabilizará por eventuais vícios ou defeitos que forem constatados nos produtos fornecidos decorrentes da Ata de Registro de Preços a ser celebrada, assim como pelos fatos decorrentes de tais vícios ou defeitos, aplicando-se as disposições do Código de Defesa do Consumidor, no que couber.
- 13.7- O prazo de garantia dos itens do objeto licitado será de 03 (três) meses, contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar do seu efetivo recebimento pela Administração.
- 13.8 - A Compromissária obriga-se a ressarcir os eventuais prejuízos causados a Administração Compromitente ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços, podendo o valor referente ao prejuízo apurado ser descontado do pagamento de que for credora.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

13.9 – A Compromissária obriga-se a comunicar ao Departamento de Licitações, Compras e Contratos e a Assessoria Jurídica toda e qualquer alteração de seus dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.10 - A administração Compromitente deverá acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Instrumento, lavrando-se a competente comunicação à Compromissária quando houver quaisquer irregularidades e fixando prazo para saná-las.

### 14 - Das Disposições Finais

14.1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 038/2023 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado e a Ata de Julgamento de Preços.

14.2 - Fica eleito o foro da comarca de Itanhandu, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

14.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Itanhandu, 12 de Junho de 2023.

---

COMPROMITENTE  
Paulo Henrique Pinto Monteiro  
**Prefeito Municipal**

---

COMPROMISSÁRIA  
Wellerson Biaggini Basilio  
**Compasse Papelaria e Representações Eireli**